



# BOA VISTA

Sexta-feira  
01 de Março  
de 2019

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 029/E, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

A Prefeita de Boa Vista, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e;

Considerando a necessidade de alteração da regulamentação do artigo 51 da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012, concernente à concessão de diárias aos servidores Públicos Municipais, que a serviço se afastar em caráter eventual ou transitório para outro Município ou Estado, e tendo em vista a adequação dos valores a realidade financeira do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o artigo 51, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012, nos termos deste Decreto.

Art. 2º A solicitação de diárias deverá ocorrer com antecedência mínima de 10 (dias) da data do deslocamento, devidamente formalizada através de Processo.

Parágrafo único. O descumprimento do prazo estabelecido neste artigo não impedirá a concessão das diárias, entretanto, as diárias solicitadas fora do prazo só serão concedidas com a justificativa expressa por parte do solicitante e com a autorização de pagamento pelos ordenadores de despesas, se aceita a justificativa.

Art. 3º A diária será concedida por dia de afastamento para cobrir as despesas com pousada, alimentação e locomoção urbana, observados os valores consignados na tabela, constante no anexo I, parte integrante deste decreto.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica aos casos em que o deslocamento do Município constituir exigência permanente do servidor.

§ 2º O servidor que se deslocar acompanhado do chefe do executivo, fará jus ao valor atribuído ao chefe do executivo, sempre justificadamente.

Art. 4º O servidor fará jus somente a metade do valor da diária, quando o afastamento não exigir pernoite fora do Município e no dia do retorno ao Município.

Art. 5º Nos casos em que o servidor se afastar do Município para participar de cursos, congressos, simpósios, conferências, ou a serviço no interesse do Município, deverá providenciar relatório circunstanciado como forma de prestação de contas junto ao Município.

Art. 6º Serão restituídas pelo servidor no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data de seu retorno ao município, as diárias, porventura, recebidas e não utilizadas.

Parágrafo único. Serão restituídas em sua totalidade as diárias recebidas pelo servidor quando, por qualquer circunstância, não ocorrer o afastamento, sob pena de ins-

tauração de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 7º As diárias serão pagas, antecipadamente, de uma só vez, exceto em casos de emergência em que poderão ser processados no decorrer do afastamento, a critério da Prefeita.

Parágrafo único. Quando o período de afastamento se estender até o exercício seguinte, as despesas poderão ser pagas no exercício civil seguinte da data da concessão.

Art. 8º As diárias serão concedidas pelo Chefe do Executivo Municipal, e deverão ser precedidas de Portaria do Órgão no qual o servidor encontra-se lotado.

§ 1º A proposta de Concessão de Diárias, quando o afastamento iniciar-se a partir de sexta-feira, bem como as que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas, configurando, a autorização de pagamento pelos ordenadores de despesas, se aceita a justificativa.

§ 2º Nos casos em que o afastamento se estender por tempo superior ao previsto, desde que autorizada sua prorrogação, o servidor fará jus, ainda, às diárias correspondentes ao período prorrogado.

Art. 9º São elementos essenciais no ato da concessão das diárias:

- I - Nome, cargo ou função do Proponente;
- II - Nome e cargo do servidor beneficiado;
- III - Descrição objetiva do serviço/evento, a ser executado ou realizado;
- IV - A indicação dos locais onde o serviço/evento serão executados ou realizados;
- V - O período provável do afastamento;
- VI - O valor unitário, a quantidade de diárias e a importância a ser paga;
- VII - Autorização de pagamento pelos ordenadores de despesas;

Parágrafo único. Os elementos essenciais para concessão das diárias de que trata este artigo, deverão ser informados mediante formulário padronizado.

Art. 10. As despesas com as diárias, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Gabinete da Prefeita, ao Gabinete do Vice-Prefeito, seus respectivos órgãos e pelas Secretarias Municipais.

Art. 11. Os Agentes Honoríficos e Credenciados, desde que estejam a serviço ou na representação do Município de Boa Vista farão jus as diárias nos termos deste Decreto e conforme os valores consignados nas tabelas, constantes nos anexos deste.

Art. 12. Ficam isentos do imposto de renda os seguintes rendimentos recebidos por pessoas físicas:

§ 1º As diárias destinadas, exclusivamente, ao pagamento de despesas de alimentação e pousada, por ser-

viço eventual realizado em município, diferente do da sede de trabalho.

**Art. 13.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 046/E, publicado no Diário Oficial do Município de Boa Vista nº 3670, de 05 de maio de 2014, Decreto nº 021/E, publicado no Diário Oficial do Município de Boa Vista nº 4578, de 07 de fevereiro de 2018 e Decreto nº 0199/E, publicado no Diário Oficial do Município de Boa Vista nº 2054, de 18 de setembro de 2007.

Boa Vista - RR, em 01 de março de 2019.

**Teresa Surita**  
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**ANEXO I DO DECRETO Nº 029/E, DE 01 DE MARÇO DE 2019.**

**TABELA DE DIÁRIAS (R\$) ANO/EXERCÍCIO DE 2019**

CARGOS	PARA FORA DO ESTADO DE RORAIMA	PARA O INTERIOR DO ESTADO (50%)	PARA O INTERIOR DO MUNICÍPIO (30%)
Prefeita e Vice-Prefeito	R\$ 910,00	R\$ 455,00	R\$ 273,00
Secretário Municipal e autoridade com status de Secretário	R\$ 800,80	R\$ 400,40	R\$ 240,24
Agentes Honoríficos e credenciados	R\$ 800,80	R\$ 400,40	R\$ 240,24
Cargos de nível superior, Assessor, Superintendente, Diretor de Departamento, Chefe de Divisão e demais cargos de chefia.	R\$ 681,20	R\$ 340,60	R\$ 204,36

Cargos efetivos de Nível Médio e Auxiliar	R\$ 546,00	R\$ 273,00	R\$ 163,80
---	------------	------------	------------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**ANEXO II DO DECRETO Nº 029/E, DE 01 DE MARÇO DE 2019.**

**TABELA DE DIÁRIAS NO EXTERIOR, VALORES EM DÓLAR AMERICANO (US\$) ANO/EXERCÍCIO 2019**

GRUPOS DE PAÍSES	Prefeita e Vice-Prefeito	Secretário Municipal e autoridades com status de Secretário/Agentes Honoríficos e Credenciados	Cargos de nível superior, Assessor, Superintendente, Diretor de Departamento, Chefe de Divisão e demais Cargos de chefia.	Cargos efetivos de Nível Médio e Auxiliar
<b>GRUPO 01:</b> Rússia, Inglaterra, Estados Unidos, Japão, Alemanha, Áustria, Bélgica, Chipre, Eslováquia, Eslovênia, Espanha, Estônia, Finlândia, França, Grécia, Irlanda, Itália, Letônia, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Países Baixos e Portugal..	US\$ 546,00	US\$ 480,48	US\$ 409,50	US\$ 327,60
<b>GRUPO 02:</b> México, Israel, Irlanda, Taiwan, Coreia do sul, Emirados Árabes Unidos.	US\$ 390,00	US\$ 343,20	US\$ 292,50	US\$ 234,00
<b>GRUPO 03:</b> Austrália, Suíça, Suécia, Hungria, Noruega, Canadá, Costa Rica, Grécia, Venezuela, República Tcheca, Arábia Saudita e Kuwait.	US\$ 351,00	US\$ 308,88	US\$ 263,25	US\$ 210,60

## PODER EXECUTIVO

### Prefeita

Maria Teresa Saenz Surita Guimarães

### Vice-Prefeito

Arthur Henrique Brandão Machado

### Gabinete Executivo

Edileusa Barbosa Gomes Lóz

### Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz Franco

### Controladoria Geral do Município

Wilker Vieira da Costa

### Comissão Permanente de Licitação

Artur José Lima Cavalcante Filho

### SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Paulo Roberto Bragato

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Keila Cinara Tomé Barros

Secretaria Municipal da Saúde - SMSA

Cláudio Galvão dos Santos

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Alessandra de Almeida Pimenta Pereira

Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

Simone Andrade Queiroz

### Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF

Márcio Vinicius de Souza Almeida

### Secretaria Municipal de Agricultura e

Assuntos Indígenas - SMAAI

Marlon Cristiano Buss

### Secretaria Municipal de Serviços Públicos e

Meio Ambiente - SPMA

Daniel Pedro Rios Peixoto

### Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Ronaldo Tadeu Rodigheri Junior

### Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Raimundo Barros de Oliveira

### Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Cremildes Duarte Ramos

### Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

Arthur Henrique Brandão Machado - Interino

### Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Thayssa Pereira Cardoso

### Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Angélica dos Santos Leite

### Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FEPEC

Daniel Soares Lima

### Agência Reguladora Municipal -

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1848 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Marcio Batista Herculano - Diretor

Fernanda Campos Nascimento - Diagramadora

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora

Antonia Beatriz Lima da Silva - Diagramadora

Grupo 04: África do sul, Polónia, Bulgária, Colômbia, Panamá, Romênia, China, El Salvador, Cuba, Nicarágua, Peru, Índia e demais países da Europa, Ásia e Oceania	US\$ 312,00	US\$ 274,56	US\$ 234,00	US\$ 187,20
GRUPO 05: Bolívia, Guatemala, Uruguai, Egito, Argentina, Chile, Equador, Paraguai e demais países da África, América do Sul e Central.	US\$ 286,00	US\$ 251,68	US\$ 214,50	US\$ 171,60

## GABINETE EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA CHEFIA DO GABINETE EXECUTIVO

#### PORTARIA Nº 12/2019 - CH. GABEXEC

A Chefe do Gabinete Executivo do Município de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais:

#### RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o período de fruição de 10 (dez) dias de férias da servidora **DULCINARA BORGES DE MORAES**, matrícula 27.677, referente ao exercício 2018/2019, marcadas para o período de 13 a 22/02/19, para serem usufruídas no período de 17 a 26/04/19.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 13 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, em 18 de fevereiro de 2019.

Edileusa Gomes Lóz  
Chefe do Gabinete Executivo

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA CHEFIA DO GABINETE EXECUTIVO

#### PORTARIA Nº 13/2019 - CH. GABEXEC

A Chefe do Gabinete Executivo do Município de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais:

#### RESOLVE:

Art. 1º - Suspender 26 (vinte e seis) dias de férias da servidora **NENNA TYEKO ASANO COSTA**, matrícula 25.163, referente ao exercício 2018/2019, marcadas para o período de 22/02 a 19/03/19, para serem usufruídas em data posterior.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2019.

Edileusa Gomes Lóz  
Chefe do Gabinete Executivo

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 026/2019 - Registro de Preços  
Processo nº 429169/2018 - SMSA

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no serviço de Confeção e Fornecimento de Crachás.

**Entrega das Propostas:** a partir de 01/03/2019 às 9h (Horário de Brasília) no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**Início da Disputa:** 18/03/2019 às 9h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, nos sítios [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br) e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Boa Vista / RR, no horário de 08h às 14h, sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um dispositivo eletrônico de armazenamento. Os demais interessados deverão solicitar o edital por meio do e-mail: [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com), juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

José Wicleber Leal Castro  
Pregoeiro

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 024/2019-Registro de Preços  
Processo nº 1418/2018 - SMSA

**Objeto:** Aquisição dos Insumos Odontológicos para suprir as necessidades anual do exercício 2019.

**Entrega das Propostas:** a partir de 01/03/2019 às 09h (Horário de Brasília) no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**Início da Disputa:** 18/03/2019 às 11h (Horário de Brasília) no sítio supracitado. O Edital encontra-se à disposição dos interessados, nos sítios [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br) e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Boa Vista / RR, no horário de 08h às 14h, sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um dispositivo eletrônico de armazenamento. Os demais interessados deverão solicitar o edital por meio do e-mail: [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com), juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Rosana de Oliveira Borges Vieira  
Pregoeira

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 016/2019  
Processo nº 434965/2018 - SMSA

**Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de alimentação, para atender a 6ª conferência municipal de saúde de Boa Vista.

**Entrega das Propostas:** a partir de 01/03/2019 às 8h (Horário Local) na CPL/PREGÃO.

**Abertura das Propostas:** 21/03/2019 às 08h30min (Horário Local) no local supracitado.

**Início da Disputa:** 21/03/2019 às 09h00min (Horário Local) no local supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br) e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I São Francisco - Boa Vista / RR, no horário de 8h às 14h, sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um dispositivo eletrônico. Os demais interessados deverão solicitar o edital por meio do e-mail: [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com), juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Néria Gardênia Pontes Benicio  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 017/2019  
Processo nº 003878/2019 - SMSA

Objeto: Contratação de empresa para aquisição, com instalação, de exaustores axiais, para atender as necessidades do bloco da urgência e emergência do Hospital da Criança Santo Antônio - HCSA.

Entrega das Propostas: a partir de 01/03/2019 às 8h (Horário Local) na CPL/PREGÃO.

Abertura das Propostas: 22/03/2019 às 08h30min (Horário Local) no local supracitado.

Início da Disputa: 22/03/2019 às 08h50min (Horário Local) no local supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br) e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I São Francisco - Boa Vista / RR, no horário de 8h às 14h, sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um dispositivo eletrônico. Os demais interessados deverão solicitar o edital por meio do e-mail: [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com), juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Néria Gardênia Pontes Benicio  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 018/2019  
Processo nº 434327/2018 - SMSA

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material gráfico, para atender a 6ª conferência municipal de saúde de Boa Vista.

Entrega das Propostas: a partir de 01/03/2019 às 8h (Horário Local) na CPL/PREGÃO.

Abertura das Propostas: 22/03/2019 às 10h (Horário Local) no local supracitado.

Início da Disputa: 22/03/2019 às 10h30 (Horário Local) no local supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br) e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I São Francisco - Boa Vista / RR, no horário de 08h às 14h, sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um dispositivo eletrônico. Os demais interessados deverão solicitar o edital por meio do e-mail: [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com), juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

José Wicleber Leal Castro  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**COMUNICADO**

Pregão Presencial nº 005/2019  
Processo nº 430944/2018 - SEDC

O Município de Boa Vista - RR, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 008/E - 2019, publicado no DOM nº 4798, de 10/01/2019, convoca a empresa partici-

pante do certame para a reabertura da Sessão, que se dará no dia 08/03/2019 às 8h30 (horário local), na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I São Francisco - Boa Vista /RR.

José Wicleber Leal Castro  
Pregoeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 137/P, DE 01 DE MARÇO DE 2019.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 16/E, publicado no DOM nº 3858, de 06 de fevereiro de 2015, de acordo com o art. 85, da Lei Complementar nº. 003, de 02 de janeiro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora Maria do Perpetuo Socorro de Souza Peixoto, Assistente Técnico, Matrícula 00643, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, adquirido no período compreendido entre 01.10.90 a 30.09.95, a ser usufruída no período de 04.02.19 a 04.05.19, conforme o Processo nº 006401/2019/SMAG.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo a 04 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 01 de março de 2019.

Paulo Roberto Bragato  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 079/2019-SMAG**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 003/E, publicado no DOM nº 2367, de 06 de janeiro de 2009, considerando o disposto no art. 117, inciso I; art. 119 e art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aplicar a penalidade de suspensão, por 30 (trinta) dias, ao servidor A.S.S, Matrícula 45358, do quadro de pessoal desta Prefeitura, por infringência aos incisos II, III, IV, IX e XII do art. 115, do Regime Jurídico dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 003/12, conforme o Processo nº 2749/2017/SMAG/Vol. 1, 2 e 3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 01 de março de 2019.

Paulo Roberto Bragato  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

## PORTARIA Nº 080/2019-SMAG

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 003/E, publicado no DOM nº 2367, de 06 de janeiro de 2009, considerando o disposto no art. 117, inciso II; art. 120 e art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aplicar a penalidade de suspensão, por 60 (sessenta) dias, à servidora I.S.T, Matrícula 26547, do quadro de pessoal desta Prefeitura, por infringência aos incisos II, III, IV, IX e XII do art. 115 c/c art. 116, inciso IX, do Regime Jurídico dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 003/12, conforme o Processo nº 2749/2017/SMAG/Vol. 1, 2 e 3.

Art. 2º A suspensão que trata o art. 1º, será convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço; e, deverá ser registrada na ficha individual do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 01 de março de 2019.

Paulo Roberto Bragato  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
GABINETE DO SECRETÁRIO

## PORTARIA Nº 081/2019-SMAG

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 003/E, publicado no DOM nº 2367, de 06 de janeiro de 2009, considerando o disposto no art. 117, inciso II; art. 120, § 3º e art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aplicar a penalidade de suspensão, por 90 (noventa) dias, ao servidor V.D.N, Matrícula 25136, do quadro de pessoal desta Prefeitura, por infringência aos incisos II, III, IV, IX, e XII do art. 115 c/c art. 116, inciso IX, do Regime Jurídico dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 003/12, conforme o Processo nº 2749/2017/SMAG/Vol. 1, 2 e 3.

Art. 2º A suspensão que trata o art. 1º, será convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço; e, deverá ser registrada na ficha individual do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 01 de março de 2019.

Paulo Roberto Bragato  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

## Portaria nº. 007/2019 – PRESSEM

A Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 4º, inciso IX, da Lei Municipal nº. 1.903/2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora LAUANNA CRISTINA MORAES BRANCO, matrícula 006, Agente Municipal 2, para acompanhar e fiscalizar o processo nº 3610/2019-PRESSEM (Vol. I) -ADM, referente, a aquisição de mobiliário para atender este Regime Previdenciário.

Art. 2º - Designar a servidora RAFAELA BARROS DE OLIVEIRA, matrícula 27773, Gerente de Finanças e Contabilidade, como Fiscal Substituto do referido processo.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeito na data de sua publicação.

Cientifique-se,  
Publique-se, e. Cumpra-se.

Gabinete da Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, em 06 de fevereiro de 2019.

Ana Lúcia Ziegler  
Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores  
Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

## PORTARIA Nº 043/2019 – GAB/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 0010/P, de 02 de Janeiro de 2017, D.O.M. nº 4315 de 02 de Janeiro de 2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar, por motivo de Licença Maternidade, o período de férias - 2018/2019 de servidora desta Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme anexo I, o qual faz parte integrante desta portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura, de Boa Vista-RR, em 20 de Fevereiro de 2019.

Keila Cinara Tomé Barros  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

## ANEXO I (PORTARIA 043/2019-GAB/SMEC)

Matrícula	Servidor	Cargo	Licença Maternidade	Férias Programadas	Reprogramação Parcial
28225	Maria Rosivalda Correa da Silva	Professor de Educação Básica	16/10/2018 a 14/04/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	15/04/2019 a 14/05/2019

Keila Cinara Tomé Barros  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

## PORTARIA Nº 047/2019 – GAB/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n° 0010/P, de 02 de Janeiro de 2017, D.O.M. n° 4315 de 02 de Janeiro de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Alterar, por necessidade do serviço, período de fruição de férias 2018/2019 de servidores desta Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC, conforme anexo único, parte integrante e inseparável desta Portaria.

**Art. 2°** Esta Portaria tem efeito retroativo a 07 de Fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura, de Boa Vista-RR, em 25 de Fevereiro de 2019.

Keila Cinara Tomé Barros  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**ANEXO ÚNICO (PORTARIA N°047/2019-GAB/SMEC)**

Matrícula	Servidor	Cargo	Programada	Reprogramação	Exercício
26707	Ana Melo da Silva	Auxiliar Municipal – Auxiliar de Serviços Diversos	26/12/2018 a 24/01/2019	07/03/2019 a 05/04/2019	2018/2019
27054	Antonio Alves Alvarenga Filho	Técnico Municipal - Assistente de Administração	07/02/2019 a 08/03/2019	1° Período: 07/02/2019 a 21/02/2019 2° Período: 06/09/2019 a 20/09/2019	2018/2019

Keila Cinara Tomé Barros  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
GABINETE DA SECRETARIA**

**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS N° 020/2018/SEGES**

**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP N° 013/2018  
Processo n°. 148.328/2017/SEGES.**

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Boa Vista, resolve aderir à Ata de Registro de Preços n° 020/2018/SEGES, referente ao Pregão Eletrônico n° 013/2018, oriundo do Processo n°. 148.328/2017 – SEGES, tendo como objeto “Prestação de Serviço de gerenciamento e controle de fornecimento de combustíveis”, conforme especificações neste instrumento, visando o atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Boa Vista - RR, conforme fornecedor e valores (em reais) discriminados a seguir: Empresa classificada PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, com o valor total de R\$ 2.360.684,87 (dois milhões, trezentos e sessenta mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), válidos por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 26 de fevereiro de 2019.

Boa Vista – RR, 26 de fevereiro de 2019.

Keila Cinara Tomé Barros  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
GABINETE DA SECRETARIA**

**EDITAL N° 014/2019 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2018 – PMBV/SMEC**

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, considerando os trabalhos desenvolvidos por meio da Comissão nomeada por força da Portaria n° 219/2018 – GAB/SMEC, DOM N° 4750 de 23 de outubro de 2018 conforme critérios estabelecidos no Edital n° 001/2018 - PMBV/SMEC.

**RESOLVE:**

**1 - Convocar os candidatos conforme relação descritiva em ANEXO I deste Edital.**

**2- Os candidatos convocados deverão apresentar-se para lotação, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, situada a Rua: Cecília Brasil, n° 1078, Centro. Observando data e horário estabelecidos no quadro abaixo, bem como a documentação necessária, conforme cronograma abaixo.**

DIA	CARGO	HORÁRIO DE ATENDIMENTO
7 e 8/03/2019	Professor de Educação Básica Indígena de Ensino Fundamental e Educação Infantil	08h30 as 14h

**3 - No ato da lotação, os convocados deverão apresentar o original e 02 (duas) cópias dos seguintes documentos:**

Carteira de Identidade (RG)  
CPF  
CNH  
Carteira de Trabalho e Previdência Social  
PIS/PASEP  
Certidão de Nascimento  
Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (www.tre-rr.jus.br)  
Comprovante de Residência (água, luz, telefone)  
Comprovante de Escolaridade (Histórico Escolar e Certificado de Conclusão)  
Certificado de Reservista (se do sexo masculino)  
Comprovante de Conta Bancária (Banco do Brasil)  
Declaração de Bens  
Declaração de não Acumulo de Cargo Público  
2 fotos 3x4  
Certidão de Antecedentes Criminais/Cível (www.tjrr.jus.br)

Boa Vista, 28 de fevereiro de 2019

Keila Cinara Tomé Barros  
Secretária Municipal de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
GABINETE DA SECRETARIA**

**ANEXO I - Edital n° 014/2019**

**CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO N° 001/2018 – PMBV/SMEC**

**FUNÇÃO/CARGO: Professor de Educação Básica Indígena de Ensino Fundamental e Educação Infantil**

**Escola Municipal Indígena Vicente Andre da Silva / Truaru da Cabeceira / Murupú - Cadastro Reserva**

ORD	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PCD	NOTA
1	65	ANA CLAUDIA DA SILVA GINO	00338395229	NÃO	60
2	305	YAYOI DANIELLE MINOHARA	75359243287	NÃO	50

Boa Vista, 28 de fevereiro de 2019

Keila Cinara Tomé Barros  
Secretária Municipal de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
GABINETE DA SECRETARIA**

**EDITAL N° 015/2019 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2019 – PMBV/SMEC**

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, considerando os trabalhos desenvolvidos por meio da Comissão nomeada por força da Portaria 009/2019 DOM n° 4796 de 08 de janeiro de 2019, conforme critérios estabelecidos no Edital n° 001/2019 - PMBV/SMEC.

**RESOLVE:**

**1 - Convocar os candidatos conforme relação descritiva em ANEXO I deste Edital.**

**2- Os candidatos convocados deverão apresentar-**

-se para lotação, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, situada na Rua: Cecília Brasil, nº 1078 - Centro. Observando data e horário estabelecidos no quadro abaixo, bem como a documentação necessária, conforme cronograma abaixo.

DIA	CARGO	HORÁRIO DE ATENDIMENTO
7 e 8/03/2019	CONTROLADOR DE ACESSO	08h30 as 14h

3 - No ato da lotação, os convocados deverão apresentar o original e 02 (duas) cópias dos seguintes documentos:

Carteira de Identidade (RG)  
CPF  
Carteira de Trabalho e Previdência Social  
PIS/PASEP  
Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (www.tre-rr.jus.br)  
Comprovante de Residência (água, luz, telefone)  
Comprovante de Escolaridade (Histórico Escolar e Certificado de Conclusão)  
Certificado de Resevista (se do sexo masculino)  
Comprovante de Conta Bancária (Banco do Brasil)  
Declaração de Bens  
Declaração de não Acumulo de Cargo Publico  
2 fotos 3x4  
Certidão de Antecedentes Criminais/Cível (www.tjrr.jus.br)

Boa Vista, 27 de fevereiro de 2019

Keila Cinara Tomé Barros  
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
GABINETE DA SECRETÁRIA

ANEXO I - Edital nº 015/2019

### CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 – PMBV/SMEC

#### FUNÇÃO/CARGO: CONTROLADOR DE ACESSO

ORD	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PCD	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
35	5905	IRAILDE MONTEIRO DE PAULA	25439120297	NÃO	62	CLASSIFICADO

Boa Vista, 27 de fevereiro de 2019

Keila Cinara Tomé Barros  
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
GABINETE DA SECRETÁRIA

### EDITAL Nº 016/2019 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 – PMBV/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, considerando os trabalhos desenvolvidos por meio da Comissão nomeada por força da Portaria 009/2019 DOM nº 4796 de 08 de janeiro de 2019, conforme critérios estabelecidos no Edital nº 001/2019 - PMBV/SMEC.

#### RESOLVE:

1 - Convocar os candidatos conforme relação descritiva em ANEXO I deste Edital.

2- Os candidatos convocados deverão apresentar-se para lotação, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, situada na Rua: Cecília Brasil, nº 1078 - Centro. Observando data e horário estabelecidos no quadro abaixo, bem como a documentação necessária, conforme cronograma abaixo.

DIA	CARGO	HORÁRIO DE ATENDIMENTO
7 e 8/03/2019	CONTROLADOR DE ACESSO E MERENDEIRA	08h30 as 14h

3 - No ato da lotação, os convocados deverão apresentar o original e 02 (duas) cópias dos seguintes documentos:

Carteira de Identidade (RG)  
CPF  
Carteira de Trabalho e Previdência Social  
PIS/PASEP  
Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (www.tre-rr.jus.br)  
Comprovante de Residência (água, luz, telefone)  
Comprovante de Escolaridade (Histórico Escolar e Certificado de Conclusão)  
Certificado de Resevista (se do sexo masculino)  
Comprovante de Conta Bancária (Banco do Brasil)  
Declaração de Bens  
Declaração de não Acumulo de Cargo Publico  
2 fotos 3x4  
Certidão de Antecedentes Criminais/Cível (www.tjrr.jus.br)

Boa Vista, 27 de fevereiro de 2019

Keila Cinara Tomé Barros  
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
GABINETE DA SECRETÁRIA

ANEXO I - Edital nº 016/2019

### CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 – PMBV/SMEC

#### FUNÇÃO/CARGO: CONTROLADOR DE ACESSO CADASTRO RESERVA

ORD	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PCD	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
5	1.200	NAILDE CHAVES SILVA	66480477200	NÃO	51	CLASSIFICADO
6	120	MARIA JESUINA LIMA DA SILVA	86265466291	NÃO	51	CLASSIFICADO
7	2.106	ROBSON FRANQUELEN MARQUES CRAVEIRO	86852698220	NÃO	51	CLASSIFICADO

#### FUNÇÃO/CARGO: MERENDEIRA CADASTRO RESERVA

ORD	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PCD	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
29	735	ALCILENE DOS SANTOS AZEVEDO	60323345204	NÃO	50	CLASSIFICADO
30	667	ELIZABETH TEIXEIRA GUEDES	63109077272	NÃO	50	CLASSIFICADO
31	1.103	MARILIANA BARROS CONCEIÇÃO	62957007215	NÃO	50	CLASSIFICADO
32	625	PATROCINA RIBEIRO BRASIL	74503707272	NÃO	50	CLASSIFICADO
33	5.610	ORDOLENY CHAVES LIMA	73438375249	NÃO	50	CLASSIFICADO
34	3.371	ERCIA DA SILVA	66869587272	NÃO	50	CLASSIFICADO
35	316	CIANE GENTIL DO CARMO	51219697249	NÃO	50	CLASSIFICADO
36	570	FRANCISCA DA SILVA ALVES	61223719200	NÃO	50	CLASSIFICADO
37	5.727	MARILENE BATISTA LIMA	79856527287	NÃO	50	CLASSIFICADO
38	6.081	ERENILDE OLIVEIRA BARROS	66618037204	NÃO	50	CLASSIFICADO

Boa Vista, 27 de fevereiro de 2019

Keila Cinara Tomé Barros  
Secretária Municipal de Educação

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE

#### CHAMADA DE SERVIDOR

A Superintendente da Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, no uso de suas atribuições, vem a público solicitar o comparecimento do servidor abaixo relacionado, no prazo de 03 (três) dias a contar da data da última publicação, na referida Superintendência, sito à Rua Coronel Mota, nº 418, São Pedro – Prédio da Secretaria Municipal de Saúde, para fins de regularização funcional.

Mat.	Nome do Servidor	Cargo/ Especialidade
2334454	Richard de Oliveira Lima	Auxiliar de Serviços Diversos

Boa Vista-RR, 27 de fevereiro de 2019.

Luciene da Silva Oliveira  
Superintendente da Gestão do Trabalho e Educação em Saúde – SGTES/SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2019 - PARA APRESENTAÇÃO**

O Secretário Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Boa Vista – RR, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a realização do Seletivo para provimento de vagas de Agente de Combate as Endemias – ACE e Agente Comunitário de Saúde – ACS, conforme Edital nº 001/2016, publicado no Diário Oficial do Município nº 4236 de 31 de Agosto de 2016;

Considerando o Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo para Emprego Público de Agentes de Combate as Endemias – ACE e Agentes Comunitários de Saúde - ACS nº 001/2017 publicado no Diário Oficial do Município nº 4362 de 13 de Março de 2017;

Considerando a necessidade de preencher as vagas em aberto, faz-se necessário a Convocação do CADASTRO DE RESERVA para atender as demandas desta Secretaria Municipal de Saúde – SMSA;

Considerando, ainda o que preceitua a legislação vigente, notadamente pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e leis Municipais nº 1382, de 09 de novembro de 2011 e suas alterações, que dispõe sobre o exercício das atividades de Agente de Combate as Endemias – ACE; e Lei nº 1.000 de 18 de dezembro de 2007 e suas alterações, que dispõe sobre a contratação de Agente Comunitário de Saúde – ACS; a Lei Federal 11.350 de 05 de outubro de 2006 e suas alterações.

**CONVOCA:**

Os candidatos do Cadastro de Reserva na ordem classificatória, conforme ANEXO I e ANEXO II, parte integrante e inseparável deste Edital.

Os candidatos convocados devem comparecer ao Departamento de Recursos Humanos / SMSA, sito à Rua: Coronel Mota nº 418 – Bairro Centro, no período de 13 de Março 2019 a 15 de Março de 2019, no horário de expediente das 08h00 às 14h00, munidos dos Exames Médicos Originais e Documentos Pessoais Originais e cópias abaixo discriminadas:

**1. DOCUMENTOS PESSOAIS:**

- Cédula de identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor com a Certidão de Quitação Eleitoral (site: [www.tre-rr.jus.br](http://www.tre-rr.jus.br));
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- Comprovante de Residência Atualizado (serão

aceitos somente estes comprovantes de residência: conta de água, luz, telefone fixo ou celular, contas bancárias), caso o comprovante não seja em nome do aprovado, deverá apresentar declaração de residência autenticada em cartório (Obrigatório Para os Agentes Comunitários de Saúde – ACS)

- Certificado de Escolaridade e Histórico escolar do Nível Fundamental Completo ou Ensino Médio;
- Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, conforme MODELO do ANEXO III;
- Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme prescrito no Art. 13, § 5, da Lei Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2012, conforme MODELO do ANEXO IV;
- Certidões Negativas:

1-Antecedentes Criminais e Cíveis (site: [www.tjrr.jus.br](http://www.tjrr.jus.br))

2-Justiça Federal e (site: [www.jfrr.jus.br](http://www.jfrr.jus.br))

3-Fórum da Localidade onde Reside (Polícia Técnica)

- Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação (apenas para os candidatos do sexo masculino);
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Certidão de Nascimento e/ou Cédula de Identidade dos Dependentes menores de 14 anos de idade;
- Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil (Caso não tenha, Informar ao RH/SMSA);
- Uma Foto 3 X 4 recente.

**2. Exames Médicos:**

- Hemograma Completo;
- Glicemia;
- Grupo Sanguíneo/Rh;
- VDRL;
- EAS;
- PFEZES;
- ACETIL COLINESTERASE (Apenas Para o Cargo de Agente de Combate as Endemias – ACE)

O não comparecimento na data mencionada acarretará a não contratação da vaga no referido Processo Seletivo, e o (a) candidato (a) será tido como Desistente e substituído, na seqüência, pelo próximo classificado do Cadastro de Reservas.

Gabinete do Secretário, 27 de Fevereiro de 2019.

Cláudio Galvão dos Santos  
Secretário Municipal de Saúde - SMSA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**ANEXO I**

Relação nominal de convocados Para Apresentação de Documentações e Exames, Emprego Público Cadastro de Reserva: Agentes Comunitários de Saúde - ACS:

ORD.	NOME	INSC.	ALVORADA PONTUAÇÃO 1ª ETAPA	PONTUAÇÃO 2ª ETAPA	NOTA FINAL	CLAS
01	MARIA RAIMUNDA DINIZ	741010359	29	25	29	2º
ORD.	NOME	INSC.	ASA BRANCA PONTUAÇÃO 1ª ETAPA	PONTUAÇÃO 2ª ETAPA	NOTA FINAL	CLAS
01	HEICLER CORREA MORAES	741012590	30	25	30	2º
02	CHAIANE SILVA VERISSIMO	741010851	29	25	29	3º
03	ILONA DIARRARY DE OLIVEIRA LOPES	741005936	28	24	28	4º
ORD.	NOME	INSC.	BURITIS PONTUAÇÃO 1ª ETAPA	PONTUAÇÃO 2ª ETAPA	NOTA FINAL	CLAS
01	SOLANGE MAGALHÃES DA CRUZ	741015229	30	26	30	2º
02	NATÁLIA CRISTINA MENDES CAVALCANTE	741002149	30	23	30	3º
ORD.	NOME	INSC.	CARANÁ PONTUAÇÃO 1ª ETAPA	PONTUAÇÃO 2ª ETAPA	NOTA FINAL	CLAS
01	MAGALI ROSENDO COSTA	741007293	31	26	31	2º
02	ERONILSON DOS SANTOS MACEDO	741001466	31	20	31	3º



CENTENÁRIO						
ORD.	NOME	INSC.	PONTUAÇÃO 1ª ETAPA	PONTUAÇÃO 2ª ETAPA	NOTA FINAL	CLAS
01	DANIELE HARTMANN DA COSTA	741008903	32	18	32	1º
CIDADE SATÉLITE						
01	ELDALIA GOMES MACEDO	741000445	32	26	32	1º
CONJUNTO CRUVIANA						
01	CLAUDIA PATRICIA RAPOSO SOBRAL	741015036	26	25	26	3º
DR. SÍLVIO BOTELHO						
01	GLEYSON VAZ	741001544	28	20	28	3º
DR. SÍLVIO LEITE						
01	FELIPE DA COSTA PEREIRA	741013955	32	22	32	2º
EQUATORIAL						
01	THIANE CHARLENE PEREIRA DA SILVA	741016343	30	21	30	3º
JARDIM TROPICAL						
01	MARIA IRIS BATISTA DA SILVA	741001184	28	21	28	1º
MECEJANA						
01	PAMELLA OLIVEIRA LOPES	741004922	28	18	28	3º
NOVA CIDADE						
01	DIRCENEY NUNES DE SOUZA	741003984	29	22	29	2º
SÃO VICENTE						
01	SIMONE CAETANO DA SILVA	741006964	28	20	28	1º
02	SONIA MARIA DANTAS GIRÃO	741009392	28	20	28	2º
03	HELEN QUEILA PINHEIRO MARÇON	741015044	28	20	28	3º
04	HERALDO DA SILVA BELOTA JUNIOR	741000144	28	25	28	4º
05	AURIENE RODRIGUES DA SILVA	741004808	28	25	28	5º
06	MAYARA RAYANE DOS SANTOS SEVALHO	741016360	27	21	27	6º
SENADOR HÉLIO CAMPOS						
01	DEILSON PEREIRA DA SILVA	741011215	30	24	30	2º
02	GREIG AZEVEDO DOS SANTOS	741001482	30	19	30	3º
03	MARIA DE FÁTIMA LEÃO GALVÃO	741011803	30	20	30	4º
UNIÃO						
01	CAMILA MARIA LIMA BONFIM	741005871	26	19	26	1º

**TOTAL DE CADASTRO DE RESERVA CONVOCADOS: 27 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**ANEXO II**

**Relação nominal de convocados Para Apresentação de Documentações e Exames, Emprego Público Cadastro de Reserva: Agentes de combate as Endemias - ACE:**

ORD.	NOME	INSC.	PONTUAÇÃO 1ª ETAPA	PONTUAÇÃO 2ª ETAPA	NOTA FINAL	CLAS
01	MAURICIO RUFINO DOS SANTOS	741005499	26	21	26	37º
02	RAIMUNDO ALVES DOS SANTOS	741013588	26	24	26	38º
03	ÉRICA DA CRUZ GONÇALVES	741005641	26	24	26	39º
04	LUCÉLIA SILVA SOARES	741007458	26	23	26	40º
05	MARCO ANTONIO MONTEIRO DE SOUSA	741006041	26	25	26	41º
06	ISABEL RITCHIE SOUZA CEZAR	741001788	26	21	26	42º
07	DÉDALO NUNES DO VALLE	741001187	26	21	26	43º
08	TAYLLA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS	741004570	26	25	26	44º
09	FRANCISCO RENATO DE PAULO BEZERRA	741011600	26	23	26	45º

**TOTAL DE CADASTRO DE RESERVA CONVOCADOS: 09 AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS - ACE**

Gabinete do Secretário, 27 de Fevereiro de 2019.

Cláudio Galvão dos Santos  
Secretário Municipal de Saúde - SMSA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS,  
EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS (Firma Reconhecida)**

Eu \_\_\_\_\_  
Matrícula n.º \_\_\_\_\_ CPF N.º \_\_\_\_\_  
Vínculo Empregatício: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_  
Especialidade: \_\_\_\_\_, Setor/Unidade: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ declaro,  
para fins de comprovação junto à Secretaria Municipal de  
Saúde - SMSA, que:

( ) Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.

( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:

- a) \_\_\_\_\_ cuja jornada de trabalho é de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas.  
b) \_\_\_\_\_ cuja jornada de trabalho é de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas.  
c) \_\_\_\_\_ cuja jornada de trabalho é de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas.

**DECLARO, outrossim, QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 (ex-servidor público civil) ou dos arts. 42 e 142 (ex-servidor militar que seja inacumulável com a carreira que ora exerço.

**DECLARO, mais, estar ciente de que devo comunicar** à Secretaria Municipal de Saúde-SMSA, qualquer alteração em minha vida funcional que ocasione o não atendimento às determinações constitucionais relativamente à acumulação de cargos.

**DECLARO, não me encontrar em situação de acúmulo** ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal;

**DECLARO, ainda, estar ciente que a omissão e/ou** prestação de informação falsa é crime, bem como ensejam responsabilização por improbidade administrativa.

**DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a** legislação supra referida.

Boa Vista-RR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Declarante

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES (Firma Reconhecida)**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Residente e Domiciliado (a): \_\_\_\_\_

**DECLARA:**

( ) **A.NÃO POSSUIR BENS OU VALORES**

**DECLARA: Para fins de Provimento em Emprego Público** do Município de Boa Vista, de acordo como disposto no Art. 13 §5º da Lei Complementar municipal nº 003/12 que os seguintes bens integram meu patrimônio:

( ) **B.POSSUIR OS SEGUINTE BENS E VALORES:**

DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR ESTIMADO	QUITADO SIM/NÃO

Boa Vista-RR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Declarante

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL  
GABINETE DA SECRETARIA**

**PORTARIA Nº 44/2019/GAB/RH/SEMGES**

A Secretária Municipal de Gestão Social, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

**Art. 1º - Fica designada a servidora Marina Silvestre** Fernandes, matrícula nº. 845118, para responder pelo Programa Dedo Verde, no período de 04-03-2019 a 02-04-2019, em razão das férias da titular Karuliny Taveira Maia.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua** publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão Social,  
26 de fevereiro de 2019.

Simone Andrade Queiroz  
Secretária Municipal de Gestão Social

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 009/2019 – GAB/SEPF**

A Secretária Adjunta Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 1348/P, de 06 de Setembro de 2017, publicado no DOM nº 4482, de 11 de setembro de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Suspender por extrema necessidade de** serviço, 30 (trinta) dias do gozo de férias, do servidor CLEONILSON DA CONCEIÇÃO CARDOSO, matrícula 845243, referente ao exercício 2018/2019, as quais seriam gozadas em 04.03.2019 à 02.04.2019, a serem usufruídas em 01.04.2019 à 30.04.2019.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua** publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Adjunta Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, em 21 de fevereiro de 2019.

Celiane Mafra de Lima Araújo  
Secretária Adjunta Municipal de Economia,  
Planejamento e Finanças - SEPF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº 121/19-SEPF**

Processo nº. 2448/19/SEPF.

Espécie: Contrato nº 121/19/SEPF.

Objeto: Aquisição de carga de gás liquefeito de petróleo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Economia Planejamento e Finanças (SEPF).

Modalidade: Dispensa de Licitação.

Valor: 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Unidade Orçamentária: 1101.

Funcional Programática: 04.122.0051.2191.

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.

Fonte de Recursos: Próprio.

Interveniente: Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças.

Contratante: Município de Boa Vista.

Contratado: E. DA SILVA SALES FILHO - ME.

Data da Assinatura: 26 de fevereiro 2019.

Vigência: Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação.

Márcio Vinícius de Souza Almeida  
Secretário Municipal de Economia, Planejamento  
e Finanças - SEPF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS  
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 12/2019/SMAI/SOF/DIVOF/SMAI

O Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Empenho nº 849, oriundo do Processo 4942/2019/SMAAI, firmado entre o MUNICÍPIO DE BOA VISTA e a empresa MRTUR - MONTE RORAIMA TURISMO LTDA CNPJ: 34.794.255/0001-95;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor RODRIGO RAFAEL PHILOVSKY AICAR DE SUSS, matrícula nº 850.209, para fiscalizar o disposto no Empenho nº 849, oriundo do Processo 4942/2019/SMAAI

Certifique-se,  
Publique-se,  
E Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI

Boa Vista-RR, 27 de Fevereiro de 2019.

Marlon Cristiano Buss  
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA nº 024/2019/ GAB/SPMA

O Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, DANIEL PEDRO RIOS PEIXOTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 16/P de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que preceitua o Artigo 75, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, por extrema necessidade dos seus serviços, 30 (trinta) dias de férias do servidor comissionado PAULO ROBERTO DOS SANTOS, matrícula 45.042, anteriormente marcadas para 04/02/2019 a 05/03/2019, referente ao exercício 2018/2019, para serem usufruídas no período de 26/12/2019 à 24/01/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 04/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 11 de Fevereiro de 2019.

Daniel Pedro Rios Peixoto  
Secretário Municipal de Serviços Públicos  
e Meio Ambiente - SPMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

Portaria nº. 027/2019/GAB/SPMA

O Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Contrato nº 122/2019-SPMA – NUP nº 35416, Processo nº. 240/2018/SPMA – NIS nº 415140, firmado entre Município de Boa Vista e a Empresa E. A. DE LACERDA EIRELI.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Sr. LINDONIR DAS NEVES BARRETO, matrícula nº 41.573, Assessor 4, e VANDERLEY ANTUNES MEDEIROS, matrícula nº 852.739, Assessor especial, para fiscalizarem o disposto no Contrato nº 122/2019-SPMA – NUP nº 35416, Processo nº. 240/2018/SPMA – NIS nº 415140.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente – PMA.

Boa Vista - RR, 27 de fevereiro de 2019.

Daniel Pedro Rios Peixoto  
Secretário Municipal de Serviços Públicos  
e Meio Ambiente - SPMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE  
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 240/2018 - SPMA  
Espécie: Contrato nº 122/2019-SPMA – NIS Nº 35416

Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL/FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA DA CIDADE DE BOA VISTA-RR.

Modalidade: Pregão Presencial nº 074/2018.

Valor estimado: R\$ 193.315,50 (cento e noventa e três mil trezentos e quinze reais e cinquenta centavos).

Unidade Orçamentária: 1301, Funcional Programática: 17.512.0040.2.126, Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00, Fonte de Recursos: PRÓPRIOS.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Interveniente: Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA.

Contratada: E. A. DE LACERDA EIRELI

Data de Assinatura: 26 de fevereiro de 2019.

Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data do ato da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da 8.666/93.

Daniel Pedro Rios Peixoto  
Secretário Municipal de Serviços Públicos  
e Meio Ambiente - SPMA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**PORTARIA Nº 41/2019-SMST**

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, usando de suas atribuições legais:

Considerando o que preceitua o art. 75, da Lei Municipal Complementar 003, de 02 de janeiro de 2012.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder férias ao servidor FREDERICO GUILHERME CAPUTE DE OLIVEIRA, matrícula nº 45.679, Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, conforme especificação abaixo.

Exercício	Dias concedido	Portaria de Suspensão	Período de Fruição
2014/2015	8 (oito)	198/2015 SMST, DOM 4011	17/01/2019 a 24/01/2019
2017/2018	10 (dez)	143/2018 SMST, DOM 4705	11/02/2019 a 20/02/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Boa Vista, 14 de fevereiro de 2019.

Raimundo Barros Oliveira  
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito – SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**PORTARIA Nº 049/2019-SMST**

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais passa a dar publicidade à sanção insculpida na decisão contida nos autos do Processo nº 056/2017/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, instaurada pela Portaria nº 233/2017-CORREGEDORIA/SMST, datada de 18 de Dezembro de 2017, publicada no DOM nº 4543 de 18 de Dezembro de 2017, para apurar possível infração disciplinar praticada pelo Guarda Civil Municipal, J.R.S.M.S, matrícula: 25.801; **RESOLVO:**

Por recusar fé a documentos públicos e se opor ao andamento de documento processual, sem motivo justificado, infringindo o disposto no art. 116 inc. III e IV c/c art. 119 ambos da Lei Complementar nº: 003 de 02 de Janeiro de 2012, fica punido com suspensão de 05 (cinco) dias, pela infração disciplinar praticada, o Guarda Civil Municipal J.R.S.M.S, matrícula: 25.801. Permanece no **COMPORTAMENTO INSUFICIENTE**, conforme o art. 10, inciso III, do Decreto nº: 176/E de 30 de Setembro de 2009;

Converter em multa na base de cinquenta por cento do dia de vencimento ou remuneração, devendo o acusado permanecer no serviço; conforme entendimento do art. 120 § 2º, da Lei Complementar nº 003/2012.

Após a publicação, a assessoria jurídica fazer remessa de cópia desta portaria aos setores:

1. Recursos Humanos para que proceda ao desconto das Suspensões junto à SMAG;
2. À Superintendência da Guarda Civil Municipal, para que dê ciência ao servidor a cerca da Decisão proferida nos autos;
3. Via digitalizada dos autos do Processo à Corregedoria para fins de Arquivamento;
4. À Secretaria Municipal de Administração e Ges-

tão de Pessoas – SMAG, para arquivo e registro junto aos assentamentos funcionais do Servidor.

Esta Portaria tem efeito a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 19 de Fevereiro de 2019.

Raimundo Barros Oliveira  
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito – SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**PORTARIA Nº. 050 - SMST, DE 26 DE fevereiro DE 2019.**

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, usando de suas atribuições legais e, que lhe confere o Decreto nº 0012/P, de 02 de janeiro de 2017.

Considerando a recomendação proferida pela Procuradoria Geral do Município;

Considerando a Lei Federal nº 12.846/2013- Lei Anticorrupção.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Instaurar Sindicância Administrativa, para apurar a legitimidade do atestado técnico apresentado pela Empresa Cotingo Construções Comércio e Serviços Eireli participante do Pregão Presencial nº 008/2019.

Art. 2º- Designar os servidores, Enerson Feijó Ferreira, Coordenador de Administração, planejamento e projetos, matrícula: 44616, Humberto Peixoto de Moraes Junior, Diretor de Segurança Comunitária e Direitos Humanos, matrícula: 25802, Gilvan de Jesus Santos, Superintendente de trânsito, matrícula nº 44940, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância Administrativa.

Art. 3º- A presente Sindicância Administrativa deverá ser concluída no prazo máximo de 10 (dez) dias, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 4º- Deliberar que os membros da Comissão devam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando-se as disposições em contrário.

Certifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Raimundo Barros Oliveira  
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito – SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**PORTARIA Nº 051/2019-SMST**

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais passa a dar publicidade à sanção insculpida na decisão contida nos autos do Processo nº 038/2018/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, instaurada pela Portaria nº 128/2018-CORREGEDORIA/SMST, datada de 01 de Agosto de 2018, publicada no DOM nº 4694 de 01 de Agosto de 2018, para apurar possível infração disciplinar praticada pelo Guarda Civil Municipal, P.S.B, matrícula: 1950; **RESOLVO:**

Por ter no dia 14 de julho de 2018 caluniado e difamado a Chefe do Executivo Municipal com publicações pejorativas, denegrindo a imagem da mesma em rede social (facebook), sem motivo justificado, infringindo o disposto no art. 24 inc. XXIII do Decreto nº 176/E de 2009, fica punido

com suspensão de 12 (doze) dias, pela infração disciplinar praticada, o Guarda Civil Municipal P.S.B, matrícula: 1950. Ingressa no COMPORTAMENTO INSUFICIENTE, conforme o art. 10, inciso III, do Decreto nº: 176/E de 30 de Setembro de 2009;

Após a publicação, a assessoria jurídica fazer remessa de cópia desta portaria aos setores:

1. Recursos Humanos para que proceda ao desconto das Suspensões junto à SMAG;

2. À Superintendência da Guarda Civil Municipal, para que dê ciência ao servidor a cerca da Decisão proferida nos autos;

3. Via digitalizada dos autos do Processo à Correedoria para fins de Arquivamento;

4. À Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, para arquivo e registro junto aos assentamentos funcionais do Servidor.

Esta Portaria tem efeito a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 27 de Fevereiro de 2019.

Raimundo Barros Oliveira  
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito – SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 1/2019**

A Autoridade Municipal de Trânsito da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e no §2º do artigo 13 da Resolução Nº 619/2016 - CONTRAN, e ainda, as Resoluções CONTRAN nº 404/2012 e 574/2015 do CTB, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, devolveram as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito, por não ter localizado os proprietários dos veículos ou os portadores dos CPF/CNPJ listados abaixo, ou, por não comprovar a entrega das respectivas Notificações aos mesmos, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 15 dias contados desta publicação (www.boavista.rr.gov.br/diario-oficial), para interpor recurso de Defesa Prévia junto ao SETOR DE MULTAS – SMTRAN/SMST/RR, ou, em caso de infração de responsabilidade de condutor, indicar (conforme os termos legais), o condutor responsável junto ao endereço: CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO JOÃO FIRMINO NETO (TERMINAL DO CAIMBÉ), SALA 40 – SETOR DE MULTAS DA SMTRAN, AV. DOS IMIGRANTES, Nº 1612 – BAIRRO BURITIS – CEP 69.309-230 – BOA VISTA – RORAIMA.

Ozéias Pereira da Silva  
Chefe da Divisão de Multas e Processamento de Dados

PLACAS	Nº DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
ACS1088	DT00063372	26/12/2018	7455/0	22/02/2019
À				
QPP5853	DT00060025	14/12/2018	7455/0	25/02/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 2/2019**

A Autoridade Municipal de Trânsito da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e no §2º do artigo 13 da Resolução Nº 619/2016 - CONTRAN, e ainda, as Resoluções CONTRAN nº 404/2012 e 574/2015 do CTB, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, devolveram as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito, por não ter localizado os proprietários dos veículos ou os portadores dos CPF/CNPJ listados abaixo, ou, por não comprovar a entrega das respectivas Notificações aos mes-

mos, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 15 dias contados desta publicação (www.boavista.rr.gov.br/diario-oficial), para interpor recurso de Defesa Prévia junto ao SETOR DE MULTAS – SMTRAN/SMST/RR, ou, em caso de infração de responsabilidade de condutor, indicar (conforme os termos legais) o condutor responsável junto ao endereço: CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO JOÃO FIRMINO NETO (TERMINAL DO CAIMBÉ), SALA 40 – SETOR DE MULTAS DA SMTRAN, AV. DOS IMIGRANTES, Nº 1612 – BAIRRO BURITIS – CEP 69.309-230 – BOA VISTA – RORAIMA.

Ozéias Pereira da Silva  
Chefe da Divisão de Multas e Processamento de Dados

PLACAS	Nº DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
AEG1157	S000004533	16/10/2018	5185/1	R\$195,23	30/01/2019
À					
QPD7558	DT00047314	29/10/2018	7455/0	R\$130,16	11/02/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 3/2019**

A Autoridade Municipal de Trânsito da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e no §2º do artigo 13 da Resolução Nº 619/2016 - CONTRAN, e ainda, as Resoluções CONTRAN nº 404/2012 e 574/2015 do CTB, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, devolveram as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito, por não ter localizado os proprietários dos veículos ou os portadores dos CPF/CNPJ listados abaixo, ou, por não comprovar a entrega das respectivas Notificações aos mesmos, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 15 dias contados desta publicação (www.boavista.rr.gov.br/diario-oficial), para interpor recurso de Defesa Prévia junto ao SETOR DE MULTAS – SMTRAN/SMST/RR, ou, em caso de infração de responsabilidade de condutor, indicar (conforme os termos legais) o condutor responsável junto ao endereço: CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO JOÃO FIRMINO NETO (TERMINAL DO CAIMBÉ), SALA 40 – SETOR DE MULTAS DA SMTRAN, AV. DOS IMIGRANTES, Nº 1612 – BAIRRO BURITIS – CEP 69.309-230 – BOA VISTA – RORAIMA.

Ozéias Pereira da Silva  
Chefe da Divisão de Multas e Processamento de Dados

PLACAS	Nº DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
AAU9119	DT00067265	12/01/2019	7455/0	04/03/2019
À				
QPD7658	DT00065728	05/01/2019	7455/0	28/02/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 4/2019**

A Autoridade Municipal de Trânsito da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e no §2º do artigo 13 da Resolução Nº 619/2016 - CONTRAN, e ainda, as Resoluções CONTRAN nº 404/2012 e 574/2015 do CTB, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, devolveram as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito, por não ter localizado os proprietários dos veículos ou os portadores dos CPF/CNPJ listados abaixo, ou, por não comprovar a entrega das respectivas Notificações aos mesmos, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 15 dias contados desta publicação (www.boavista.rr.gov.br/diario-oficial), para interpor recurso de Defesa Prévia junto ao SETOR DE MULTAS – SMTRAN/SMST/RR, ou, em caso de infração de responsabilidade de condutor, indicar (conforme os termos legais) o condutor responsável junto ao endereço: CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO JOÃO FIRMINO NETO (TERMINAL DO CAIMBÉ), SALA 40 – SETOR DE MULTAS DA SMTRAN, AV. DOS IMIGRANTES, Nº 1612 – BAIRRO BURITIS – CEP 69.309-230 – BOA VISTA – RORAIMA.

**Ozéias Pereira da Silva**  
Chefe da Divisão de Multas e Processamento de Dados

PLACAS	Nº DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
ABJ3729	DT00047960	30/10/2018	7455/0	R\$130,16	14/02/2019
À					
QPE6444	DT00049397	04/11/2018	7455/0	R\$130,16	18/02/2019

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS**

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 003/2019**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, dando cumprimento ao que determina a Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, comunica a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Entidades Empresariais e demais interessados, que recebeu Recurso Federal para ser aplicado no seguinte objeto:

ITEM	OBJETO	VALOR R\$
01	CV. 487/2015 – Drenagem, Terraplanagem, Pavimentação Asfáltica e Urbanização de Ruas e Avenidas Urbanas do Bairro Sívio Botelho – I Etapa – M Defesa.	1.500.000,00

**Cremildes Duarte Ramos**  
Secretária Municipal de Convênios

## SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

**PORTARIA N.º 001/2019, 22 de fevereiro de 2019.**

A SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR- SEDC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, I, da Lei 1.756/2016, publicada no D.O.M. n.º 4309, de 23.12.2016 e inciso I, do Decreto n.º 2.181/1997, e considerando a aquisição através de Recurso Próprio, conforme Processo n.º 0163/2018- SEDC, em decorrência do Pregão Eletrônico n.º 0165/2018, homologado em 17.12.2018, publicação no DOM n.º 4784,

### RESOLVE:

Art. 1º Designar o Senhor **GEROCILDE DE ALMEIDA CARDOSO** - Servidor Estatutário, Matrícula n.º 1918, como Representante Titular da Contratante, para acompanhamento e controle na aquisição de cartuchos e toners compatíveis com a impressora HP OFFICEJET PRO 6830 e-ALL-One Series Multifuncional e com a impressora HP LASER JET 1022n, respectivamente, conforme Objeto do Contrato Administrativo n.º 1382/2018 /SEDC, bem como especificações constantes no Processo N.º 0163/2018 – SEDC e Pregão Eletrônico n.º 165/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no D.O.M.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gab. da Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor, em 22 de fevereiro de 2019.

**Sabrina Amaro Tricot**  
Secretária Executiva de Defesa do Consumidor - SEDC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

**PORTARIA N.º 002/2019/GAB/PROCON**

A SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, I, da Lei Municipal n.º 1.756/2016, publicada no D.O.M. n.º 4309, de 23 de Dezembro de 2016.

### RESOLVE:

Designar a Senhora **MARIA DAS DORES SILVA VITOR** - Servidora Estatutária, Matrícula n.º 26.593, como Agente Suprido, da Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no D.O.M.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor, em 28 de Fevereiro de 2019.

**Sabrina Amaro Tricot**  
Secretária Executiva de Defesa do Consumidor

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO Nº: 0163/2018 - SEDC**  
**ESPÉCIE: Contrato nº 1382/2018/SEDC/PMBV**  
**MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 0165/2018**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS COMPATÍVEIS COM A IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 6830 e-ALL-ONE SERIES MULTIFUNCIONAL E COM A IMPRESSORA HP LASER JET 1022n, RESPECTIVAMENTE.**

**VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 9.150,00 (nove mil, cento e cinquenta reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da SEDC: Unidade Orçamentária: 0302, Funcional Programática: 04.122.0008.2.014; Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: PRÓPRIO, conforme SAD e Declaração de Reserva, no valor de R\$ 9.150,00 (nove mil, cento e cinquenta reais).**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA**  
**CONTRATADA: BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME**

**ASSINAM: SABRINA AMARO TRICOT** – Secretária Executiva de Defesa do Consumidor, pelo contratante e o Senhor **DANIEL NICOLA**, pela contratada.

**VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência até 20/12/2019, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município - DOM.**

**DATA DA ASSINATURA: 27/12/2018.**

**Sabrina Amaro Tricot**  
Secretária Executiva de Defesa do Consumidor - SEDC

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2019/CMDCA-BV.**  
**PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA INSCRIÇÃO**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boa Vista-CMDCA – BV, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 1018/2007, resolve:

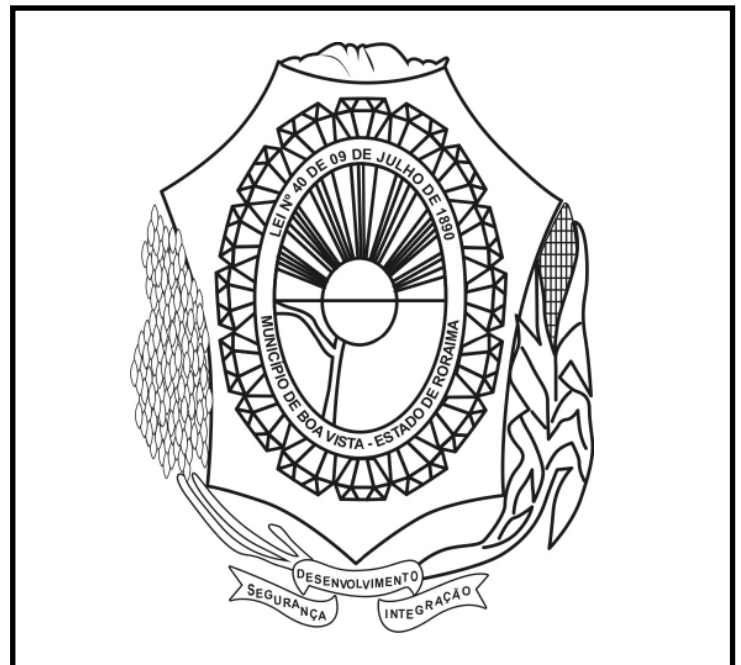
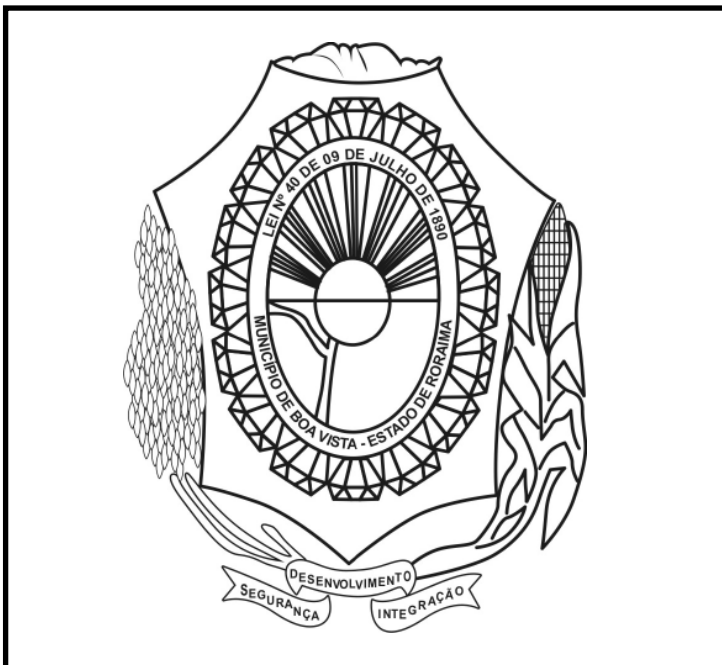
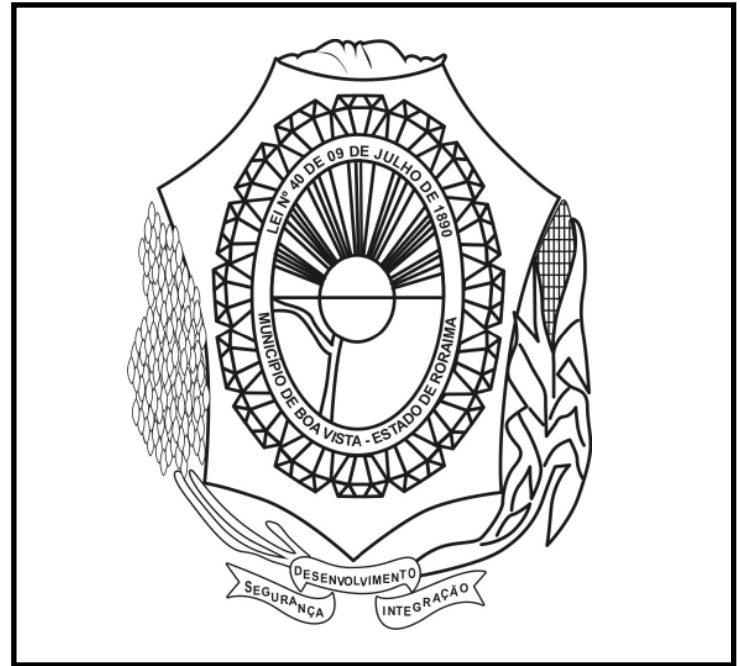
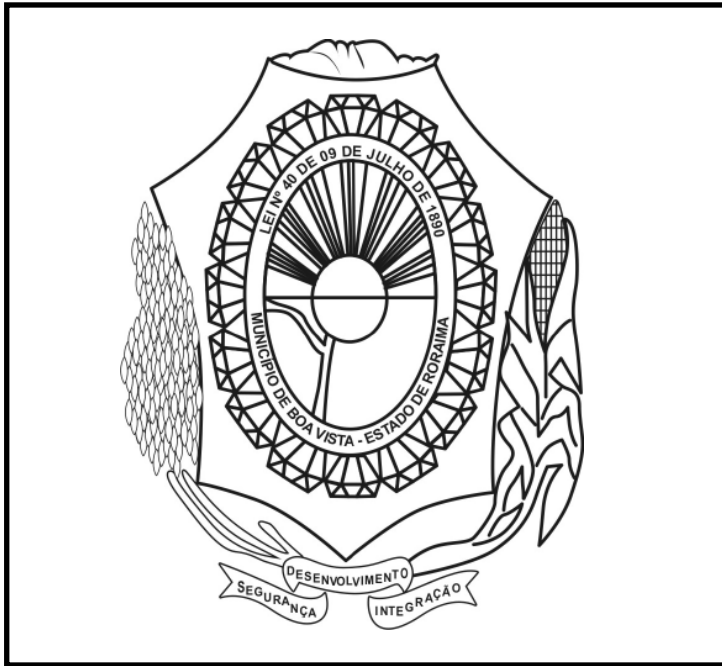
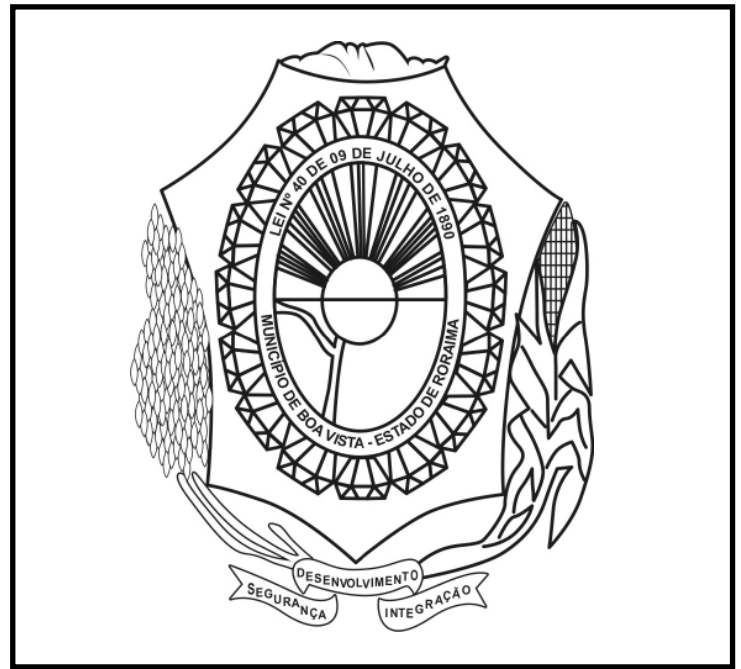
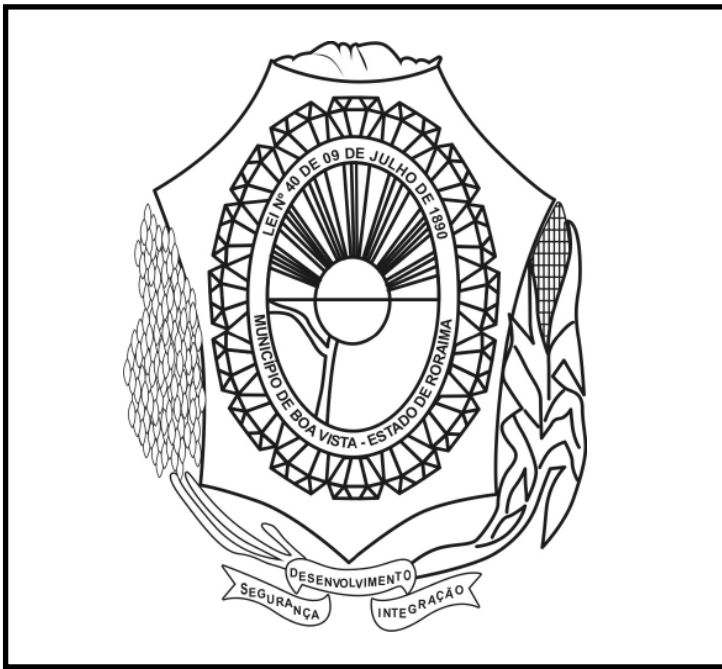
Art. 1º - Prorrogar o prazo para a inscrição das Entidades da Sociedade Civil para compor assento no CMDCA-BV, estabelecido no Edital de Convocação de nº 01/2019/CMDCA-BV publicado no DOM nº 4829 do dia 22 de fevereiro de 2019.

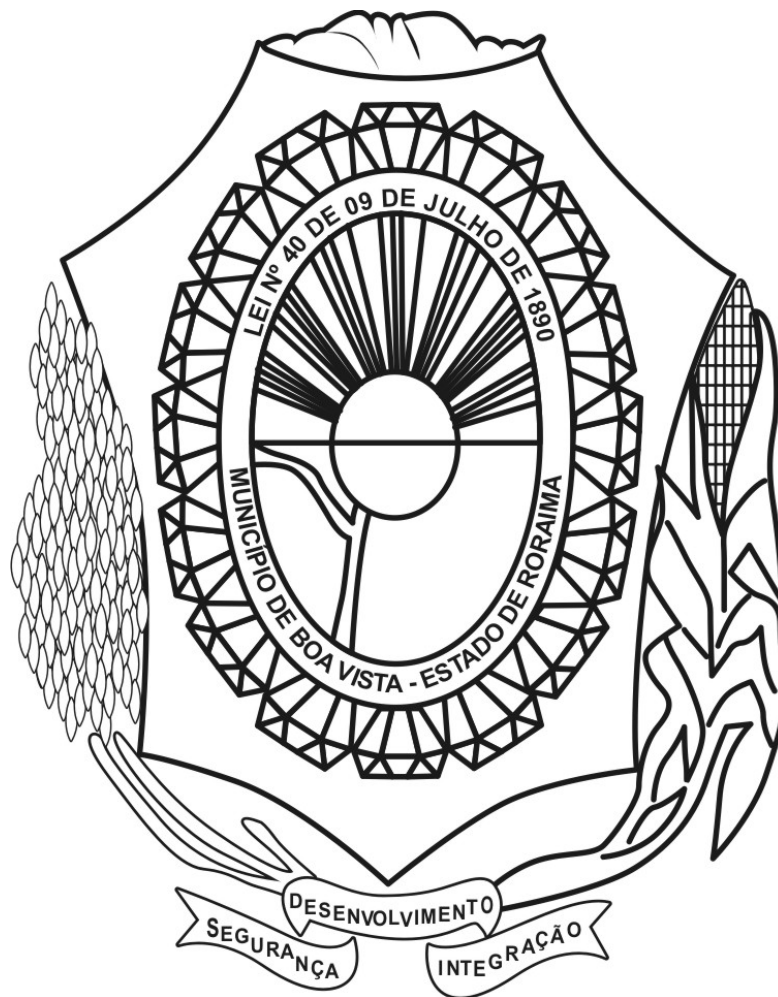
Art. 2º - O prazo se estenderá até o dia 13 de março de 2019 e a posse dia 20 de março de 2019. O local e horário permanecem inalterados.

Certifique-se, Cumpra-se, Publique-se.

Boa Vista- RR, 27 de fevereiro de 2019.

**Angela Mávia Souza de Moura**  
Presidente do CMDCA-BV





## Poder Legislativo

**Presidente:**

**Mauricelio Fernandes de Melo**

**Primeiro Vice-Presidente:**

**Júlio César Medeiros Lima**

**Segundo Vice-Presidente:**

**Rondinele de Souza Oliveira**

**Primeiro Secretário:**

**Romulo Soares Amorim**

**Segundo Secretário:**

**José Francisco Lopes de Albuquerque**

**Terceiro Secretário:**

**Genilson Costa e Silva**

**Aderval da Rocha Ferreira Filho, Alan de Sousa Andrade, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Eduardo Jorge Silva Rocha, Genilson Costa e Silva, Genival Ferreira Lima, Idazio Chagas de Lima, Italo Otávio Teixeira Pinto, José Francisco Lopes Albuquerque, Júlio César Medeiros Lima, Linoberg Barbosa de Almeida, Magnólia de Sousa Monteiro Rocha, Manoel Neves de Macedo, Mauricélio Fernandes de Melo, Mirian dos Reis Melo, Nilvan Souza dos Santos, Rondinele de Souza Oliveira, Rômulo Soares Amorim, Renato Andrade Queiroz, Wesley Carlos Thomé, Zélio dos Santos Mota**